



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12, 2022

COLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 12/22

"INSTITUI ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AS PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER."

**Art. 1º** Fica instituído o atendimento prioritário para as pessoas diagnosticadas com câncer nas unidades de saúde e hospitais do município de Mogi Guaçu, nos demais estabelecimentos públicos municipais e nos estabelecimentos instalados no município que prestem serviço público.

Parágrafo único. Para comprovar a necessidade de atendimento prioritário, o paciente precisa estar munido de declaração médica que ateste sua condição ou estar com outro documento equivalente que ateste a enfermidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário à execução e implementação de suas disposições.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães" 01 de Fevereiro de 2022

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES

Dr. Fernandinho Marcondes

MDB

PROPOSITURA ELABORADA  
PELO AUTOR